



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
O presente ato, que nesta data foi publicado na câmara Municipal de Caldas Novas, pelo prazo legal de 08 (oito) dias úteis.

Marilene de Fatima Pereira
Responsável Pelo PLACARD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2015, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO COM TRATAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E FLASH FOTOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, com sede nesta cidade, no Paço Legislativo Martinho Palmerston, na Av. Tiradentes, s/n. Setor Itanhangá I, Estado de Caldas Novas-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.073.089/0001-89, representado por seu Presidente, o Vereador **MARINHO CÂMARA (JOSIMAR CLEMENTE DE OLIVEIRA)**, brasileiro, portador do CPF nº 851.504.951-15 e RG nº 3801651 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Caxambú, Quadra 25, Lote 01-K, Caldas d'Oeste, Caldas Novas, Goiás, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA, FLASH FOTOS (FLAVIANE PEREIRA DE SOUSA SILVA 00993229190)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.165.434/0001-07, sediada na Rua Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Quadra 01 A, Lote 05, Centro, Caldas Novas, Goiás, neste ato representada pelo seu sócio *in fine* assinado, resolvem Aditar o contrato de prestação de serviços de fotógrafo com tratamento digital de imagens, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá sua vigência prorrogada, conforme previsão do Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Quinze do contrato original, por 06 (seis) meses a partir do dia 02 de janeiro de 2017, findando-se em 30/06/2017, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes, e a vista das necessidades dos serviços, através de termo aditivo próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Honestidade e Transparência!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos e oito reais), a serem pagas até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caldas Novas, 02 de Janeiro de 2017.


VEREADOR MARINHO CÂMARA
JOSIMAR CLEMENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal


FLAVIANE PEREIRA DE SOUSA SILVA 00993229190
FLASH FOTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

RG: 946802371-91

NOME: 

RG: 1917169-DGR-60